



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.620, DE 6 DE ABRIL DE 1978

Dá nova redação ao § 2º do artigo 36, do Decreto nº 628 de 19 de março de 1970.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 36 do Decreto nº 628, de 19 de março de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do Código Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O lançamento da Taxa de Renovação da Licença para localização será feito anualmente, de ofício, conforme estabelece o artigo 184 do Código Tributário e sua arrecadação será feita em duas parcelas iguais nos meses de fevereiro e agosto”.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 6 de abril de 1978

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento de Administração, em 6 de abril de 1978.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor